AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Nº 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004208/2026

CONTRATANTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL

IDENTIFICAÇÃO CIDADES CONTRATAÇÃO
2026.059E0500001.09.0019

OBJETO
Aquisição de produtos para lavanderia hospitalar, com disponibilização de dosadores em regime de comodato, destinados ao atendimento das necessidades da Unidade Mista Alfredo Pinto Santana, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal/ES.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 34.684,00 (trinta e quatro mil e seiscentos e oitenta e quatro reais).

DATA E HORÁRIO MÁXIMO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS
Dia **10/11/2026** às 13:29h **(horário de Brasília)**

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PARA APURAÇÃO E PROPOSTAS RECEBIDAS E SOLICITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Dia **10/11/2026** às 13:30**h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por Lote.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: editais@riobananal.es.gov.br, sendo facultada a entrega dos documentos e proposta de preços, no protocolo geral da Prefeitura até a data e horas acima informadas.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Para todos os lotes, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA 3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO 3
3. DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL 5
4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS E NEGOCIAÇÃO 6
5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 7
6. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 7
7. CONTRATAÇÃO 7
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 8
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 8

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011/2026

(Processo Administrativo n° 4208/2026)

Torna-se público que O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.429.173/0001-46, por meio do Setor de Licitação e Compras, sediado na Rua João Cipriano, nº 491, São Sebastião – Centro – CEP: 29920-000, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2966 de 22 de janeiro de 2025, e demais normas aplicáveis.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: editais@riobananal.es.gov.br, tendo facultada a entrega dos documentos e proposta de preços em envelope lacrado, no protocolo geral da Prefeitura até a data e horas acima informadas.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **Aquisição de produtos para lavanderia hospitalar, com disponibilização de dosadores em regime de comodato, destinados ao atendimento das necessidades da Unidade Mista Alfredo Pinto Santana, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal/ES,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa ocorrerá nos termos do Decreto Municipal nº 2966 de 22 de janeiro de 2025.

2.1.1. O procedimento será divulgado no veículo oficial de comunicação do Município, o Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES, instituído e administrado pela Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo (AMUNES) disponível no site https://ioes.dio.es.gov.br/dom/, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site oficial do município na página Editais de Avisos de Dispensa de Licitação disponível em https://riobananal.es.gov.br/editais-avisos-de-dispensa.

2.2. A participação da dispensa é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e pessoas físicas.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico para o e-mail editais@riobananal.es.gov.br ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, e o preço, até a data e o horário estabelecidos no preambulo deste Aviso, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

3.1.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.1.2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.;

3.1.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

3.1.4. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social; e

3.1.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição em cumprimento ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.6. Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2. Para fins de facilitar a preparação da proposta de preços, está disponibilizado no ANEXO I deste Edital, modelo de proposta com as declarações solicitadas incorporadas ao mesmo.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na fase de negociação, quando houver, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. Fica a pessoa física participante deste procedimento obrigada, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração, nos termos do Decreto Municipal nº 2.479/2022.

3.7.1. O valor de que trata o subitem 3.7, deverá ser subtraído do valor da proposta final do ajudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e demais documentos que integram este Edital.

3.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

3.11. Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no edital.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS E NEGOCIAÇÃO

4.1. Encerrado o prazo para envio da proposta, o Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal, por meio de seu Agente de Contratação, auxiliado pela equipe e apoio devidamente nomeada, realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando a ordem de classificação.

4.2. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

4.2.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto subitem 4.2.

4.3. Na ocorrência da etapa de negociação prevista no subitem 4.2, o Agente de Contratação solicitará ao fornecedor melhor classificado, o envio da proposta adequada conforme negociação.

4.4. Definida a proposta vencedora, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor melhor colocado atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

4.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

4.4.3. Cadastro de empresas inidôneas, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES (https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/empresas-inidoneas/) e proibidas de contratar com o Poder Público estadual ou municipal (https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/proibidos-de-contratar/).

4.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

4.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.6.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

4.6.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.7. Definida a proposta vencedora, será solicitado ao fornecedor melhor colocado, o envio dos documentos de habilitação e da proposta, adequada conforme negociação, caso ocorra.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a habilitação do fornecedor nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, serão exigidos os documentos constantes no Termo de Referência, anexo III deste Edital.

5.2. Os documentos necessários à habilitação devem ser enviados após a apuração da proposta vencedora mediante convocação, e **deverão ser enviados para o mesmo e-mail editais@riobananal.es.gov.br ou protocolado no setor de licitação, no prazo máximo de 02 (duas) horas** a contar da convocação que poderá ser feita por e-mail ou via ligação telefônica documentada por meio de certidão.

5.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Termo de Referência, o fornecedor será habilitado.

5.3.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.4. Concluídos as etapas de julgamento da proposta e habilitação, os mesmos serão registrados em ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente conforme definido no Termo de Referência.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior não poderá ser prorrogado tendo em vista a necessidade emergente da contratação.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Os licitantes e contratados da Administração Pública Municipal estão sujeitos as penalidades e sanções por infrações administrativas cometidas, nos termos do Decreto Municipal nº 2652 de 22 de setembro de 2023.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.7. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.7.1. ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços

9.7.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

9.7.3. ANEXO III - Termo de Referência

Rio Bananal/ES, 04 de novembro de 2026.

Zuleima Patricia Javarini dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 4208/2026 – Aquisição de produtos para lavanderia hospitalar, com disponibilização de dosadores em regime de comodato, destinados ao atendimento das necessidades da Unidade Mista Alfredo Pinto Santana, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal/ES.

Razão Social:	
CNPJ:	
Nome Fantasia:	
Endereço:	
Cidade:	**CEP:**
Telefone:	**E-mail:**

Responsável legal:	
CPF:	**RG:**
Endereço	

Dados Bancários:		
Banco:	**Conta Corrente:**	**Agência:**

Pelo presente documento submetemos à apreciação da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL nossa proposta de preços relativa à Dispensa de Licitação – processo nº **4208/2026:**

Item	Quant.	Unidade	Especificação completa do item	Marca	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						**R$ xx,xx**

Junto à mesma esta empresa, por meio de seu representante abaixo assinado declara sob as penas da Lei:

1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
4. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição em cumprimento ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7. Esta proposta é válida por.....dias (mínimo 60 dias), a contar da data da contar da data de sua apresentação.

Aplica-se subsidiariamente ao que couber, sobre os materiais licitados as regulamentações do Código de Defesa do Consumidor, quanto a garantia, defeitos e outros, conforme o caso, garantindo a esta Municipalidade os direitos de Consumidor final.

Rio Bananal-ES, _____ de _____ de xxxxx

Nome completo legível do responsável pela Pessoa Jurídica

Assinatura

Carimbo da empresa

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

A MINUTA DO CONTRATO CONTÉM AS CLAUSULAS BÁSICAS E DEVERÁ SOFRER ALTERAÇÕES NO SENTIDO DE QUE SE CUMPRA O ESTIPULADO E ESPECIFICADO NO EDITAL)

(Processo Administrativo n°.....)

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE RIO BANANAL-ES E A EMPRESA XXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Rio Bananal, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede à Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920-000, Tel.: (27) 3265-2045, inscrito no CNPJ sob o nº 11.429.173/0001-46, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Aviso de Compra Direta n. xxx/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de xxxxxxxxxxxx, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. As especificações e quantitativos se encontram no anexo I deste contrato.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Compra Direta;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados da assinatura do contrato.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, sem autorização expressa da Administração.

4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....);

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e do Aviso de Compra Direta que rege este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Devera ser observada pela Administração Pública, bem como pelo Contratado, o DECRETO MUNICIPAL 2.435/2022 que aprovou a IN-SCC nº 003/2022 e Capitulo VI do DECRETO MUNICIPAL N° 2.539/2023 que trata de Reajuste e Reequilíbrio nos Contratos Administrativos.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias, se houver exigência da mesma, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2. Comunicar ao contratante, no prazo previsto no Termo de Referência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no procedimento de compra direta;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, sempre que solicitado pela Administração, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA OITAVA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais devidamente nomeados através da Portaria Municipal e Termo de Aceite juntado aos autos do processo.

10.2. O fiscal do contrato designado pela Secretaria, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21, que deverá atestar a execução do presente contrato nas condições estabelecidas neste instrumento e demais documentos vinculados a este, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Para tanto, o referido fiscal, fará a imediata anotação e notificação ao contratante e a contratada, das irregularidades que por ventura venham ocorrer, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

10.3. O contratado e a contratante ficam deverão observar o Decreto 2.426/2022 que aprovou a IN-SCC nº 001/2022 que trata sobre a Gestão e Fiscalização dos contratos, bem como o Decreto Municipal n° 2553, de 28 de Abril de *2023* e Decreto Municipal nº ° 2652, de 22 de setembro de 2023.

11. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Os licitantes e contratados da Administração Pública Municipal estão sujeitos as penalidades e sanções por infrações cometidas, nos termos do Decreto Municipal nº 2652 de 22 de setembro de 2023.

12.2. Os procedimentos para apuração e aplicação das penalidades também estão descritas no referido Decreto, bem como da IN-SCC nº 002/2022 aprovada pelo Decreto 2.426/2022 que trata sobre a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade PAAR, sobre as infrações praticadas por fornecedores nas fases licitatórias e de execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.1.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.1.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.1.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.1.3.3. Indenizações e multas.

13.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do PMRB deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, conforme caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. É vedado aos partícipes à utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do respectivo contrato prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. Os partícipes se comprometem a manter o sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.

17.3. Os partícipes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem dados patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

17.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a CONTRATANTE, para a execução do objeto do contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes do CONTRATADO, tais como número do CNPJ, CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia de documento de identificação.

17.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

17.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou lícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou lícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet e de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES, instituído e administrado pela Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo (AMUNES) conforme art. 176, inc. I, da Lei Federal 14.133, de 2021, e em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro de Rio Bananal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio Bananal, xx de xxxxx de 2026

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

Rio Bananal, 26 de outubro de 2026.

Processo Administrativo n° 004208/2026 – Aquisição de produtos para lavanderia hospitalar, com disponibilização de dosadores em regime de comodato, destinados ao atendimento das necessidades da Unidade Mista Alfredo Pinto Santana, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal/ES.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de produtos químicos destinados à lavagem, higienização, alvejamento, desinfecção e tratamento de roupas hospitalares, para atendimento das necessidades da Unidade Mista Alfredo Pinto Santana, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal/ES, incluindo o fornecimento, em regime de comodato e sem ônus adicional para a Administração, de equipamentos dosadores eletrônicos e controlador de processos para lavanderia, com instalação, regulagem, assistência técnica, manutenção e treinamento dos operadores, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste documento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, não se enquadrando como bens de luxo, conforme regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal nº 2.472/2022.

1.3. A contratação será realizada mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionada à comprovação do enquadramento no limite legal vigente e ao atendimento dos demais requisitos aplicáveis à contratação direta.

1.4. A formalização da contratação dar-se-á mediante instrumento contratual, considerando a natureza de fornecimento contínuo, com entregas parceladas durante a vigência, e as obrigações acessórias relacionadas à disponibilização, instalação, manutenção e assistência técnica dos equipamentos fornecidos em comodato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, considerando a necessidade contínua de abastecimento da lavanderia hospitalar da Unidade Mista Alfredo Pinto Santana, mediante fornecimento parcelado dos produtos químicos e disponibilização dos equipamentos dosadores eletrônicos e controlador de processos em regime de comodato. A vigência poderá ser prorrogada, desde que caracterizada a natureza contínua do fornecimento, demonstrada a vantajosidade para a Administração e observados os

requisitos legais, a disponibilidade orçamentária e as disposições dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de produtos químicos destinados à lavagem, higienização, alvejamento, desinfecção e tratamento de roupas hospitalares utilizadas na Unidade Mista Alfredo Pinto Santana, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal/ES, visando garantir condições adequadas de higiene, segurança e continuidade dos serviços assistenciais prestados à população.

2.2. O processamento adequado do enxoval hospitalar constitui atividade essencial ao funcionamento da unidade de saúde, abrangendo roupas de cama, banho, vestimentas e demais materiais têxteis utilizados na assistência aos pacientes. A utilização de produtos específicos para lavanderia hospitalar contribui para a remoção de sujidades, redução da carga microbiana, prevenção de contaminações e conservação dos tecidos, proporcionando maior segurança aos pacientes e profissionais de saúde.

2.3. A contratação contempla o fornecimento de detergente concentrado para pré-lavagem e lavagem, detergente umectante, hipoclorito para alvejamento e desinfecção, neutralizante e amaciante concentrado, produtos necessários às diferentes etapas do processamento das roupas hospitalares. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda da unidade, permitindo o abastecimento adequado, a racionalização dos estoques e a prevenção de desabastecimentos que possam comprometer as atividades da lavanderia.

2.4. Considerando as características operacionais da lavanderia hospitalar, a contratação deverá contemplar, ainda, o fornecimento de dosadores eletrônicos e controlador de processos em regime de comodato, incluindo instalação, regulagem, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, bem como treinamento e acompanhamento dos operadores. Tais medidas visam assegurar a dosagem adequada dos produtos, a padronização dos processos de lavagem, a redução de desperdícios e a eficiência operacional.

2.5. A contratação conjunta dos produtos, em lote único, busca assegurar a integração operacional entre os insumos químicos utilizados nas diferentes etapas do processamento das roupas hospitalares e o sistema automatizado de dosagem. A justificativa técnica e econômica para o agrupamento encontra-se detalhada nos itens 5.15 a 5.17 deste Termo de Referência, observadas a competitividade e a vantajosidade da contratação.

2.6. Dessa forma, a contratação pretende assegurar o funcionamento regular e eficiente da lavanderia hospitalar, garantindo a disponibilidade dos produtos necessários ao processamento seguro do enxoval, a otimização dos recursos públicos e a

manutenção das condições adequadas de higiene e segurança, contribuindo diretamente para a qualidade e continuidade da assistência prestada pela Unidade Mista Alfredo Pinto Santana.

3. RESULTADOS PRETENDIDOS

3.1. Assegurar o fornecimento contínuo e adequado de produtos químicos destinados à lavagem, higienização, alvejamento, desinfecção e tratamento de roupas hospitalares, garantindo condições apropriadas para o funcionamento da lavanderia da Unidade Mista Alfredo Pinto Santana, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal/ES.

3.2. Garantir a qualidade e a segurança no processamento do enxoval hospitalar, promovendo a remoção eficiente de sujidades, a redução da carga microbiana e a conservação dos tecidos, contribuindo para a prevenção de contaminações e para a proteção da saúde dos pacientes e profissionais.

3.3. Assegurar a disponibilidade de equipamentos dosadores eletrônicos e controlador de processos, fornecidos em regime de comodato, com instalação, regulagem, assistência técnica e manutenção, visando à padronização dos procedimentos de lavagem, à dosagem adequada dos produtos e à redução de desperdícios.

3.4. Proporcionar maior eficiência operacional e economicidade na utilização dos produtos, mediante treinamento e acompanhamento dos operadores, utilização adequada dos equipamentos e controle do consumo dos insumos, buscando otimizar os recursos públicos e minimizar perdas durante o processamento das roupas hospitalares.

3.5. Promover a padronização dos procedimentos de lavagem hospitalar, assegurando a adequada integração entre os produtos químicos e os equipamentos dosadores disponibilizados em comodato, com vistas à eficiência operacional, à segurança dos processos e à redução de desperdícios.

3.6. Garantir a regularidade do abastecimento, mediante entregas parceladas conforme as necessidades da unidade hospitalar, evitando a interrupção das atividades da lavanderia e contribuindo para a continuidade, qualidade e segurança dos serviços assistenciais prestados à população.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta consiste na aquisição de produtos químicos destinados à lavagem, higienização, alvejamento, desinfecção e tratamento de roupas hospitalares, mediante fornecimento parcelado, conforme as necessidades da Unidade Mista Alfredo Pinto Santana, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal/ES, contemplando detergente concentrado para pré-lavagem e

lavagem, detergente umectante, hipoclorito para alvejamento e desinfecção, neutralizante e amaciante concentrado, conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos no Anexo I – Descrição do Objeto deste Termo de Referência.

4.2. A contratação deverá contemplar, como obrigação acessória ao fornecimento dos produtos, a disponibilização de dosadores eletrônicos e controlador de processos para lavanderia, em regime de comodato e sem ônus adicional para a Administração, incluindo instalação, regulagem, assistência técnica, manutenções preventivas, corretivas e emergenciais, quando necessárias, bem como treinamento e acompanhamento dos operadores, visando assegurar a correta utilização dos insumos, a padronização dos processos de lavagem e a eficiência operacional dos equipamentos.

4.3. A solução será estruturada em lote único, contemplando o fornecimento integrado dos produtos químicos e as obrigações acessórias relacionadas aos equipamentos disponibilizados em comodato, conforme justificativa técnica e econômica apresentada neste Termo de Referência, condicionada à demonstração da vantajosidade da contratação conjunta.

4.4. O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento pelo Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal/ES, observados os quantitativos contratados e as necessidades da unidade hospitalar, durante o período de vigência de 12 (doze) meses. Essa sistemática visa assegurar o abastecimento regular, evitar a formação de estoques excessivos e permitir maior eficiência no gerenciamento dos materiais de consumo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Legais

5.1. Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

5.2. Decreto nº 2.653 de 22.09.2023 que Institui o Código de Conduta das contratações públicas do âmbito do Município de Rio Bananal – ES;

5.3. Decreto nº 2.652 de 22.09.2023 que Estabelece procedimentos para apuração e aplicação de penalidades em licitações e contratações regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Rio Bananal - ES;

5.4. Decreto nº 2.553 de 28.04.2023 - Estabelece regras e diretrizes para a atuação dos agentes de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, nas áreas de que trata a lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Rio Bananal-ES;

5.5. Decreto nº 2.478 de 19.12.2022 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a

realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral;

5.6. Decreto nº 2.472 de 19.12.2022 - Regulamenta o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

5.7. Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF – LC 101/2000) → Controle de gastos, limites de endividamento e transparência fiscal;

5.8. Lei nº 4.320/1964 - Regras para elaboração e execução do orçamento público.

5.9. Decreto n° 2.785 de 07.06.2024 – Regulamenta os Estudos Técnicos Preliminares – ETP e o Termo de Referência – TR, previstos na Lei Federal n° 14.133/2021, no âmbito do município de Rio Bananal e dá outras providências.

Requisitos da Qualificação Técnica

5.10. Para o fornecimento dos produtos, a empresa deverá atuar em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação e apresentar documentação técnica que permita verificar o atendimento às especificações estabelecidas no Anexo I deste Termo de Referência, observadas as disposições do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto aos seguintes requisitos:

I. Apresentação de catálogo, ficha técnica, boletim técnico ou documentação equivalente dos produtos ofertados, contendo informações sobre composição, finalidade de utilização, características físico-químicas, concentração, diluição e orientações de uso, quando aplicáveis.

II. Os produtos químicos ofertados deverão estar devidamente regularizados perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme a classificação de risco, a categoria e a finalidade de utilização, mediante registro, notificação ou outra forma de regularização prevista na legislação sanitária vigente. A comprovação será realizada por meio de documentação oficial ou consulta aos sistemas públicos da ANVISA, devendo a regularização estar válida e compatível com a finalidade de uso pretendida.

III. Apresentação de Ficha com Dados de Segurança (FDS), conforme a legislação e as normas técnicas aplicáveis, contendo informações necessárias ao manuseio, armazenamento, transporte e utilização segura dos produtos químicos.

IV. Disponibilização de equipamentos dosadores eletrônicos e controlador de processos compatíveis com os produtos fornecidos e com as condições operacionais da lavanderia hospitalar, incluindo instalação, regulagem e orientações técnicas para utilização.

V. Garantia de assistência técnica e manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos equipamentos disponibilizados em comodato, incluindo substituição de componentes ou equipamentos quando necessária à continuidade do funcionamento.

VI. Realização de treinamento e acompanhamento dos operadores responsáveis pelo processamento das roupas hospitalares, visando assegurar a correta dosagem dos produtos, o

funcionamento dos equipamentos e a segurança dos procedimentos.

Sustentabilidade

5.11. A contratada deverá observar a legislação ambiental e sanitária aplicável, adotando práticas que contribuam para a utilização racional dos produtos químicos, a redução de desperdícios e a prevenção de impactos ambientais decorrentes das atividades de lavanderia hospitalar, especialmente quanto:

I. Ao fornecimento de produtos devidamente acondicionados, identificados e acompanhados das informações necessárias ao manuseio e armazenamento seguro.

II. À utilização adequada dos sistemas de dosagem, buscando reduzir o consumo excessivo de produtos químicos e água durante os processos de lavagem.

III. À prevenção de vazamentos, derramamentos e contaminações durante o transporte, armazenamento e utilização dos produtos.

IV. À observância das orientações técnicas e ambientais relativas ao descarte de embalagens, resíduos e produtos químicos, conforme a legislação aplicável.

V. À adoção de medidas que contribuam para a conservação dos tecidos hospitalares, reduzindo perdas e a necessidade de reposição frequente do enxoval.

Subcontratação

5.12. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Contratações Correlatas e/ou interdependentes

5.13. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

Garantia da contratação

5.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Justificativa para o parcelamento ou não da Solução

5.15. A contratação será realizada em lote único, abrangendo os produtos químicos necessários às diferentes etapas do processamento de roupas hospitalares, juntamente com as obrigações acessórias de disponibilização, instalação, regulagem, manutenção e assistência técnica dos equipamentos dosadores eletrônicos e controlador de processos, em regime de comodato e sem cobrança adicional à Administração.

5.16. A opção pelo agrupamento fundamenta-se na necessidade de assegurar a

integração operacional entre os produtos químicos fornecidos e o sistema automatizado de dosagem, considerando que os insumos serão utilizados de maneira sequencial e coordenada nas diferentes etapas do processamento do enxoval hospitalar. A contratação integrada visa garantir a padronização dos procedimentos, o controle das dosagens, a adequada parametrização dos equipamentos e a centralização da responsabilidade pelo funcionamento do conjunto.

5.17. A contratação dos produtos de forma individualizada poderá ocasionar dificuldades na compatibilização dos insumos com os equipamentos dosadores, divergências nas orientações de utilização e dosagem, necessidade de ajustes operacionais por diferentes fornecedores e dificuldades na identificação de responsabilidades em situações de falhas no processamento das roupas hospitalares. Tais circunstâncias poderão comprometer a eficiência dos procedimentos, aumentar os custos operacionais e ocasionar interrupções nas atividades da lavanderia.

5.17.1. A adoção do lote único deverá estar respaldada na demonstração de sua viabilidade técnica e vantajosidade econômica, mediante pesquisa de mercado que evidencie a existência de fornecedores aptos ao atendimento integral do objeto e a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, observados os princípios da competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021

Do Reequilíbrio Econômico- Financeiro

5.18. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser admitido nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação de fatos supervenientes que caracterizem força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou acontecimentos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução contratual nas condições originalmente pactuadas, observada a repartição objetiva de riscos estabelecida no contrato.

5.19. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela contratada, acompanhado de documentação comprobatória do fato gerador, de sua repercussão nos custos contratuais e do nexo causal com a execução do objeto, cabendo à Administração realizar a análise e proferir decisão fundamentada, observadas as disposições legais aplicáveis.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

Condições de Fornecimento e Entrega

6.1. O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, mediante emissão da respectiva Autorização de Fornecimento pelo Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal/ES, conforme as necessidades da Unidade Mista Alfredo Pinto Santana, observadas as especificações técnicas, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seu Anexo I – Descrição do Objeto.

6.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada, no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde ou em outro local previamente indicado pela Administração.

6.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, devidamente lacradas, identificadas e em perfeitas condições de conservação, preferencialmente em galões de 25 (vinte e cinco) ou 50 (cinquenta) litros, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, acompanhados das informações relativas à identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária aplicável.

6.4. Os produtos fornecidos deverão possuir regularização sanitária perante a ANVISA, quando exigível, e apresentar características adequadas à utilização em lavanderia hospitalar, observadas as especificações técnicas, orientações de diluição, dosagem, armazenamento e manuseio estabelecidas pelo fabricante.

6.5. Os produtos deverão apresentar prazo de validade remanescente mínimo de 12 (doze) meses na data da entrega, exceto quando o prazo total de validade estabelecido pelo fabricante for inferior, hipótese em que deverá ser assegurado período suficiente para sua utilização, mediante aceitação da Administração.

6.6. A contratada deverá disponibilizar, em regime de comodato e sem cobrança adicional à Administração, equipamentos dosadores eletrônicos, módulos de bomba e controlador de processos compatíveis com os produtos fornecidos e com os equipamentos existentes na lavanderia hospitalar, responsabilizando-se pela instalação, regulagem, testes de funcionamento e fornecimento dos componentes necessários à adequada operacionalização do sistema.

6.6.1. A instalação e a efetiva disponibilização dos equipamentos para funcionamento deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da primeira entrega dos produtos e da disponibilização das condições necessárias à instalação pela Administração.

6.6.2. A contratada deverá realizar os testes operacionais, a calibração dos dosadores e a parametrização dos processos de lavagem, assegurando a correta aplicação dos produtos químicos e a compatibilidade com os equipamentos existentes.

6.6.3. A conclusão da instalação deverá ser formalmente comunicada à fiscalização contratual, acompanhada da demonstração do funcionamento dos equipamentos e da realização do treinamento inicial dos operadores, para fins de verificação e aceite pela Administração.

6.6.4. Eventual necessidade de adequação das instalações existentes deverá ser previamente comunicada e justificada à Administração, não sendo permitidas intervenções ou modificações sem autorização do responsável pela unidade.

6.6.5. Os equipamentos dosadores e o controlador de processos disponibilizados em comodato deverão ser tecnicamente compatíveis com as máquinas de lavar existentes na lavanderia da Unidade Mista Alfredo Pinto Santana, conforme relação e características técnicas constantes do Anexo I, assegurando a integração operacional, a dosagem adequada dos produtos químicos e a execução dos processos de lavagem.

6.6.6. A contratada será responsável pelo fornecimento dos acessórios, conexões, mangueiras, suportes e demais componentes necessários à instalação e ao funcionamento do sistema de dosagem, observadas as condições técnicas e de segurança dos equipamentos existentes.

6.6.7. Não será exigida marca ou modelo específico de dosador, admitindo-se equipamentos de diferentes fabricantes, desde que atendam aos requisitos de desempenho, funcionalidade e compatibilidade estabelecidos neste Termo de Referência.

6.7. Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá assegurar assistência técnica aos equipamentos disponibilizados em comodato, incluindo manutenção preventiva, corretiva e emergencial, substituição de peças, componentes ou equipamentos defeituosos, sem cobrança adicional à Administração.

6.7.1. Os chamados técnicos deverão ser registrados por telefone, correio eletrônico ou outro canal de atendimento disponibilizado pela contratada, observados os seguintes prazos:

I. Atendimento inicial e orientação técnica: até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas da abertura do chamado;

II. Atendimento técnico presencial, quando necessário: até 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas da abertura do chamado;

III. Solução de falhas que impeçam o funcionamento do sistema de dosagem: até 72 (setenta e duas) horas corridas, contadas da abertura do chamado, mediante reparo ou substituição do equipamento;

IV. Manutenção preventiva: no mínimo uma vez a cada 90 (noventa) dias, compreendendo inspeção, limpeza, verificação das conexões, calibração e testes operacionais, conforme as recomendações técnicas do fabricante.

6.7.2. Na impossibilidade de reparo dentro do prazo estabelecido, a contratada deverá disponibilizar solução substitutiva tecnicamente equivalente, sem prejuízo da

continuidade das atividades da lavanderia hospitalar.

6.7.3. As manutenções deverão ser registradas em relatório técnico, contendo a identificação do equipamento, a descrição do atendimento, os procedimentos realizados e a data de conclusão, para acompanhamento pela fiscalização contratual.

6.7.4. Eventuais situações excepcionais que impossibilitem o cumprimento dos prazos deverão ser formalmente comunicadas à Administração, acompanhadas das justificativas e das medidas propostas para restabelecimento do funcionamento dos equipamentos, sem prejuízo da apuração de responsabilidades pelo descumprimento contratual.

6.8. A contratada deverá realizar treinamento inicial dos operadores da lavanderia hospitalar, contemplando a utilização dos equipamentos dosadores, a correta aplicação e dosagem dos produtos, os procedimentos de segurança e as orientações necessárias à eficiência dos processos de lavagem, prestando acompanhamento técnico sempre que necessário.

6.9. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, tributos, seguros, instalação, regulagem, assistência técnica, manutenção dos equipamentos em comodato e demais encargos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais, serão de responsabilidade da contratada, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

6.10. Os produtos entregues serão submetidos à conferência pelo responsável designado, quanto aos quantitativos, especificações técnicas, integridade das embalagens, prazo de validade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, podendo ser recusados aqueles que apresentarem desconformidades.

6.11. Constatada qualquer irregularidade, defeito, avaria ou desconformidade dos produtos fornecidos, a contratada deverá providenciar sua substituição, sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal, salvo prazo diverso devidamente justificado e autorizado pela Administração.

Premissas Básicas da Contratação

6.12. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.13. A contratada será responsável pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, respondendo por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação, na forma da legislação vigente.

6.14. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, inclusive por meios eletrônicos oficiais, sempre que a

natureza do ato exigir formalização, visando assegurar o adequado acompanhamento da execução contratual.

6.15. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, competindo-lhe verificar o cumprimento das condições estabelecidas e registrar eventuais ocorrências que possam comprometer a adequada execução da contratação.

Obrigações da Contratada

6.16. A contratada deverá:

I. Fornecer integralmente os produtos, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e em seu Anexo I.

II. Assegurar a qualidade, regularização sanitária e adequação dos produtos à utilização em lavanderia hospitalar, observadas as normas aplicáveis.

III. Entregar os produtos devidamente acondicionados, identificados, lacrados e dentro dos prazos de validade estabelecidos.

IV. Disponibilizar, instalar e regular os equipamentos dosadores eletrônicos e controlador de processos em regime de comodato, assegurando sua compatibilidade com os produtos fornecidos e com as condições operacionais da lavanderia.

V. Realizar manutenções preventivas, corretivas e emergenciais nos equipamentos disponibilizados em comodato, incluindo a substituição de peças e componentes necessários ao seu funcionamento.

VI. Prestar assistência técnica e realizar treinamento e acompanhamento dos operadores, visando à correta utilização dos produtos e equipamentos, à padronização dos processos e à redução de desperdícios.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, transporte, instalação, manutenção, tributos, seguros e demais encargos necessários à execução contratual.

VIII. Substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, irregularidades ou desconformidades com as especificações exigidas, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

IX. Responsabilizar-se por danos comprovadamente decorrentes de defeitos dos produtos fornecidos ou de falhas na instalação, regulagem ou manutenção dos equipamentos, inclusive danos ao enxoval hospitalar, observada a apuração das circunstâncias e do nexo causal.

X. Comunicar formalmente à Administração eventual impossibilidade de cumprimento dos prazos ou obrigações contratuais, apresentando as devidas justificativas.

XI. Prestar os esclarecimentos solicitados pelo fiscal ou gestor da contratação e atender às determinações regulares da Administração.

XII. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

XIII. Apresentar as respectivas Notas Fiscais e demais documentos necessários ao processamento dos pagamentos.

XIV. Cumprir as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais, ambientais e sanitárias decorrentes da contratação, quando aplicáveis.

XV. Providenciar, ao término da utilização dos produtos ou da relação contratual, a retirada dos equipamentos disponibilizados em comodato, mediante alinhamento prévio com a Administração, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes da execução contratual.

Obrigações da Contratante

6.17. A contratante deverá:

XVI. Emitir a Autorização de Fornecimento e indicar o local para entrega dos produtos.

XVII. Proporcionar as condições necessárias ao recebimento e à conferência dos produtos fornecidos.

XVIII. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de servidor formalmente designado.

XIX. Verificar a conformidade dos produtos com as especificações técnicas, os quantitativos e as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

XX. Notificar formalmente a contratada sobre eventuais irregularidades, defeitos ou incompatibilidades, estabelecendo as providências necessárias à regularização.

XXI. Realizar o recebimento provisório e definitivo dos produtos, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

XXII. Efetuar o pagamento após o cumprimento das condições de recebimento, liquidação e demais exigências legais e contratuais.

XXIII. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação e nos instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

XXIV. Decidir expressamente sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, nos termos da legislação aplicável.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

Fiscalização

7.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelos servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.553/2023, observadas as atribuições e competências estabelecidas na regulamentação aplicável.

7.2. Compete ao fiscal acompanhar o fornecimento parcelado dos produtos para lavanderia hospitalar, verificar os quantitativos e as especificações técnicas, conferir as condições de entrega, validade e qualidade dos produtos, acompanhar a instalação e o funcionamento dos equipamentos dosadores e controlador de processos disponibilizados em comodato, bem como verificar o cumprimento das obrigações de assistência técnica, manutenção e treinamento dos operadores, registrando eventuais irregularidades e comunicando ao gestor as ocorrências que demandem providências administrativas.

7.3. Compete ao gestor coordenar o acompanhamento da contratação, adotar as providências administrativas necessárias ao seu cumprimento e encaminhar as situações que ultrapassem a competência da fiscalização, observadas as atribuições previstas na legislação e na regulamentação municipal.

7.4. Ficam indicados os servidores abaixo como Gestor de Contrato e Fiscal Técnico:

	FISCAL	*FISCAL SUPLENTE*	*GESTOR*
SERVIDOR	*SILVANA VALLE PINHEIRO*	*VENEZA DA COSTA BOTELHO*	*RAQUEL CAMPI*
Nº MATRÍCULA	*011743*	*004972*	*011129*
CARGO	*SUPERINTENDENTE DA UMAPS*	*SERVENTE*	*SUPERVISORA II DE ALMOXARIFADO*
VÍNCULO	*COMISSIONADO*	*EFETIVO*	*COMISSIONADO*

Da Infrações Administrativas e Sanções

7.5. A contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e às disposições do Decreto Municipal nº 2.652/2023, quando incorrer em infrações relacionadas à execução contratual, especialmente pelo atraso injustificado na entrega, inexecução total ou parcial do objeto, fornecimento em desconformidade com as especificações exigidas ou descumprimento das obrigações assumidas.

7.6. A aplicação das penalidades observará a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os critérios de proporcionalidade e razoabilidade e os procedimentos legalmente estabelecidos, assegurados o contraditório e a ampla

defesa, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos causados à Administração.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento e critérios de aceitação

8.1. O recebimento dos produtos será realizado de forma parcelada, conforme as Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal/ES, observadas as especificações técnicas, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações técnicas e demais exigências contratuais.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, integridade das embalagens, prazo de validade e conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas, mediante ateste do servidor responsável, observado o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações exigidas, devendo a contratada providenciar sua substituição no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus adicional para a Administração.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, nem pelas obrigações relativas à instalação, manutenção, assistência técnica e funcionamento dos equipamentos disponibilizados em regime de comodato.

9. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A liquidação da despesa será realizada após a apresentação da Nota Fiscal correspondente aos produtos efetivamente entregues e regularmente recebidos, acompanhada do respectivo ateste do fiscal da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar a conformidade da Nota Fiscal com a Autorização de Fornecimento, os quantitativos entregues, os valores contratados e os documentos comprobatórios do recebimento do objeto.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se a contagem do prazo após a regularização, sem ônus para a Administração.

9.4. O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme os quantitativos efetivamente fornecidos e recebidos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal da contratação, após a regular liquidação da despesa.

9.5. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da conclusão da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos e a disponibilidade financeira, nos termos da legislação aplicável.

9.6. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para conta de titularidade da contratada, conforme os dados informados na documentação fiscal e contratual.

9.7. Não serão realizados pagamentos antecipados, sendo devido o pagamento exclusivamente pelos produtos efetivamente entregues e regularmente recebidos pela Administração.

9.8. A disponibilização dos equipamentos dosadores eletrônicos e controlador de processos, bem como sua instalação, regulagem, manutenção, assistência técnica e treinamento dos operadores, integra as obrigações da contratada e não ensejará pagamento adicional, devendo todos os custos correspondentes estar contemplados nos preços dos produtos contratados.

9.9. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis, quando aplicáveis, observada a legislação vigente e o regime tributário da contratada.

9.10. Eventuais irregularidades identificadas durante a execução contratual serão tratadas conforme a legislação aplicável, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e da adoção das medidas administrativas cabíveis.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições da legislação vigente e da regulamentação municipal aplicável.

10.2. Será adotado o critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seu Anexo I.

10.3. A contratação será realizada em lote único, contemplando o fornecimento integrado dos produtos químicos e as obrigações acessórias relacionadas aos equipamentos dosadores eletrônicos e controlador de processos disponibilizados em comodato, conforme justificativa técnica e econômica apresentada nos itens 5.15 a 5.17 deste Termo de Referência.

10.4. A seleção da proposta mais vantajosa observará os procedimentos aplicáveis à contratação direta, inclusive a pesquisa de preços e, quando cabível, a divulgação de aviso para obtenção de propostas adicionais, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal pertinente.

10.5. A empresa selecionada deverá comprovar o atendimento às condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como às demais exigências pertinentes à natureza e ao valor da contratação, observados os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as possibilidades legais de simplificação documental.

10.6. Para fins de avaliação da conformidade técnica da proposta, o fornecedor provisoriamente selecionado deverá apresentar, em relação aos produtos ofertados, os seguintes documentos:

I. Catálogo, ficha técnica, boletim técnico ou documento equivalente emitido pelo fabricante, contendo informações suficientes para verificação das características e especificações exigidas no Anexo I;

II. Ficha com Dados de Segurança (FDS) dos produtos químicos, conforme as normas técnicas aplicáveis;

III. Comprovação da regularização sanitária dos produtos perante a ANVISA, mediante registro, notificação ou outra forma de regularização legalmente aplicável à respectiva categoria;

IV. Identificação da marca e do fabricante de cada produto ofertado.

10.6.1. A documentação apresentada deverá permitir a verificação objetiva do atendimento às especificações técnicas, inclusive quanto à finalidade de utilização, composição, concentração e condições de aplicação, quando pertinentes.

10.6.2. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou confirmar informações constantes da documentação apresentada, observados os limites legais aplicáveis, sem admitir alteração indevida da proposta originalmente ofertada.

10.7. Não serão aceitas propostas que contemplem apenas parte dos itens integrantes do lote único ou que apresentem produtos incompatíveis entre si ou em desconformidade com as especificações técnicas exigidas.

10.8. A escolha do fornecedor deverá ser devidamente justificada nos autos do processo administrativo, mediante demonstração da compatibilidade da proposta com os preços de mercado, do atendimento às exigências estabelecidas e da vantajosidade da contratação, observadas as disposições do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Da consulta as Sanções

10.9. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação deverá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.9.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

10.9.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

10.9.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.9.4. Cadastro de empresas inidôneas, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES (https://www.tcees.tc.br/portal-datransparencia/consultas/lista- de-responsaveis/empresas-inidoneas/) e proibidas de contratar com o Poder Público estadual ou municipal (https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-deresponsaveis/proibidos-de-contratar/).

Exigências de habilitação

10.10. Para fins de habilitação, o fornecedor selecionado deverá comprovar o atendimento aos requisitos jurídicos, fiscais, sociais, trabalhistas e técnicos pertinentes à natureza do objeto, mediante apresentação da documentação exigível, observadas as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as hipóteses legais de simplificação documental aplicáveis à contratação direta.

Habilitação jurídica

10.11. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.12. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.13. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.14. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no

Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.15. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.16. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.17. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.18. A regularidade fiscal, social e trabalhista será verificada mediante apresentação dos documentos legalmente exigíveis, conforme a natureza jurídica do fornecedor, especialmente:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive quanto à Dívida Ativa da União;

c) Comprovação de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, quando aplicável;

d) Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa;

f) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho de menores nas condições legalmente vedadas.

10.19. A documentação de habilitação poderá ser apresentada e verificada por meios eletrônicos oficiais, admitidas as hipóteses legais de simplificação documental aplicáveis à contratação direta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Habilitação técnica

10.20. Para comprovação da qualificação técnica, o fornecedor selecionado deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência anterior na execução de fornecimento

de produtos químicos destinados a lavanderias profissionais, industriais, hospitalares ou estabelecimentos de características operacionais semelhantes, associado à disponibilização, instalação ou assistência técnica de sistemas automatizados de dosagem.

10.20.1. O atestado deverá conter informações suficientes para identificação da empresa emitente, descrição do objeto executado e demonstração de compatibilidade com as características essenciais da presente contratação.

10.20.2. Será admitida a apresentação de mais de um atestado para comprovação das experiências exigidas, não sendo necessário que todas as atividades tenham sido executadas em um único contrato.

10.20.3. Não será exigido que os fornecimentos ou serviços anteriores tenham sido realizados exclusivamente em unidades hospitalares, desde que demonstrada a similaridade técnica e operacional com o objeto pretendido.

10.21. O fornecedor deverá apresentar declaração de disponibilidade dos equipamentos dosadores eletrônicos e controlador de processos necessários à execução contratual, comprometendo-se a disponibilizá-los, instalá-los e mantê-los em funcionamento nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

10.22. A comprovação das características dos produtos químicos e de sua regularização sanitária observará os documentos previstos no item 10.6, não sendo exigida sua apresentação em duplicidade na fase de habilitação.

Habilitação econômico-financeira

10.23. Considerando a natureza comum dos bens, o reduzido valor da contratação e a possibilidade de simplificação documental prevista no art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica dispensada a apresentação de documentação relativa à qualificação econômico-financeira, inclusive da certidão negativa de feitos sobre falência, sem prejuízo da verificação das demais condições legalmente exigíveis.

11. ESTIMATIVAS DE QUANTITATIVOS E VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 34.684,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais), conforme Pesquisa de Preços nº 000023/2026, constante dos autos do Processo Administrativo nº 004208/2026.

11.2. A estimativa do valor da contratação foi estabelecida com base na pesquisa de preços realizada pela Administração, observados os critérios previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

11.3. A contratação compreende o fornecimento de 200 (duzentos) litros de detergente concentrado para pré-lavagem e lavagem de roupas, 200 (duzentos) litros de detergente umectante, 200 (duzentos) litros de hipoclorito para alvejamento e desinfecção, 100 (cem) litros de neutralizante e 200 (duzentos) litros de amaciante

concentrado, totalizando 900 (novecentos) litros de produtos para lavanderia hospitalar, conforme especificações técnicas, quantitativos e valores unitários discriminados no Anexo I – Descrição do Objeto deste Termo de Referência.

11.4. Os itens serão agrupados em lote único, adotando-se o critério de menor preço global, conforme justificativa técnica e econômica apresentada nos itens 5.15 a 5.17 deste Termo de Referência, observadas as condições de competitividade e vantajosidade da contratação.

11.5. O valor estimado contempla todos os custos necessários ao fornecimento integral do objeto, incluindo tributos, frete, transporte, seguros, entregas parceladas, disponibilização dos equipamentos dosadores eletrônicos e controlador de processos em regime de comodato, instalação, regulagem, assistência técnica, manutenção preventiva, corretiva e emergencial, treinamento dos operadores e demais despesas incidentes, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal, atendida pela seguinte dotação:

060 – Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal

006 – Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal

060.006.10.302.0013.2.023 – Manutenção das Atividades da UMS (HOSPITAL)

339030000000 – Material de Consumo

Ficha 98 – Fonte de Recursos: 1600.

13. DA JUSTIFICATIVA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

13.1. A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor global estimado de R$ 34.684,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais) se encontra abaixo do limite legal aplicável para o exercício de 2026, observadas as disposições da regulamentação municipal pertinente.

13.2. A contratação direta justifica-se pela necessidade de aquisição de produtos químicos destinados à lavagem, higienização, alvejamento, desinfecção e tratamento de roupas hospitalares, visando assegurar o funcionamento regular da

lavanderia da Unidade Mista Alfredo Pinto Santana, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal/ES, incluindo a disponibilização de equipamentos dosadores eletrônicos e controlador de processos em regime de comodato, com instalação, manutenção, assistência técnica e treinamento dos operadores, sem ônus adicional para a Administração.

13.3. O fornecimento será realizado em lote único, por uma única empresa, considerando a necessidade de compatibilidade química e operacional entre os produtos utilizados nas diferentes etapas do processamento das roupas hospitalares e sua integração aos equipamentos dosadores disponibilizados em comodato, visando à padronização dos procedimentos, à eficiência operacional e à centralização da responsabilidade pelo fornecimento e funcionamento do sistema, conforme justificativas apresentadas neste Termo de Referência, observada a demonstração da vantajosidade do agrupamento.

13.4. A instrução do procedimento de contratação direta observará, no que couber, os requisitos previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à formalização da demanda, estimativa da despesa, demonstração da disponibilidade orçamentária, comprovação das condições de habilitação, razão da escolha do fornecedor, justificativa do preço e autorização da autoridade competente.

13.5. Para fins de enquadramento na hipótese de dispensa em razão do valor, deverá ser observada a apuração das despesas realizadas no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora, bem como das contratações de objetos de mesma natureza, nos termos do art. 75, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a fim de evitar o fracionamento indevido de despesas.

13.6. Será observada, preferencialmente, a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, para obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, conforme previsto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições da regulamentação municipal aplicável.

13.7. A escolha do fornecedor deverá considerar a proposta mais vantajosa para a Administração, adotando-se o critério de menor preço global do lote único, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seu Anexo I.

14. PREVISÃO LEGAL PARA DISPENSA DE ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

14.1. Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 2.785/2024, especialmente em seu artigo 3°, que estabelece hipóteses de dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), informa-se que a presente contratação se enquadra nas

condições legalmente previstas, estando, portanto, dispensada da apresentação do referido documento.

14.2. A dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar fundamenta-se no enquadramento da contratação nas hipóteses previstas no art. 3º do Decreto Municipal nº 2.785/2024, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, com obrigações acessórias de disponibilização, instalação e manutenção de equipamentos em comodato, mediante contratação direta em razão do valor, observadas as condições estabelecidas na regulamentação municipal.

14.3. Ressalta-se que a contratação segue os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, estando devidamente respaldada pela norma municipal mencionada, e assegura a continuidade da prestação do serviço público.

15. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Raquel Campi
Setor de Compras - FMS

Silvana Valle Pinheiro
Superintendente da UMAPS

ANEXO I – TABELA DE ESTIMATIVA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES

Lote	Código	Especificação	Unid	Quant.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
01	00026059	DETERGENTE CONCENTRADO PARA PRE LAVAGEM E LAVAGEM DE ROUPA detergente concentrado para pré-lavagem e lavagem de roupa.	LT	200	R$ 53,16	R$ 10.632,00
	00026060	DETERGENTE UMECTANTE PARA LAVAGEM DE ROUPA detergente umectante para lavagem de roupa.	LT	200	R$ 40,85	R$ 8.170,00
	00026061	HIPOCLORITO PARA ALVEJAMENTO E DESINFECCAO hipoclorito para alvejamento e desinfecção	LT	200	R$ 29,63	R$ 5.926,00
	00026062	NEUTRALIZANTE PARA LAVAGEM DE ROUPA neutralizante para lavagem de roupa.	LT	100	R$ 31,88	R$ 3.188,00
	00026063	AMACIANTE CONCENTRADO PARA ROUPA amaciante concentrado para roupa.	LT	200	R$ 33,84	R$ 6.768,00
Total Global						**R$ 34.684,00**